

**ESCOLHA DAS SOBERANAS VERA CRUZ 2019/2020**

Tema: Uma noite de luz!

É ano de comemorar os 60 anos de nosso município. Ano de escolha da décima quarta corte do munícipio. E para fazer esta escolha em grande estilo, escolhemos um tema que tudo tem a ver com esta terra e o povo que aqui reside: uma noite de luz! Vamos escolher nossas soberanas sob muitas luzes: a luz da sabedoria, a luz que erradia do sorriso da mulher vera-cruzense, a luz do amor para com sua terra, as luzes dos flashes de uma comunidade que se volta para escolher três mulheres que representarão ideais. Sob a luz de Deus, que faz de Vera Cruz esta terra de um povo bom e hospitaleiro, que faz deste solo rico e fecundo, orgulho e luz do nosso viver!

Dia 27 de abril, a data escolhida para festejar com o público a coroação das eleitas, em uma noite de luz!

I. Do Concurso

Art. 1º Serão abertas as inscrições para a Escolha das Soberanas do Município de Vera Cruz (RS), sendo uma Rainha e duas Princesas, para o período de 2019/2020.

Paragrafo único. Perderá o titulo, a soberana eleita, que durante o reinado, tenha 3 (três) faltas consecutivas em eventos e promoções. Neste caso, será coroada a quarta colocada ou a(s) seguinte(s), que aceitar.

Art. 2º O Prefeito Municipal, Guido Hoff, através de Portaria, nomeará uma Comissão Organizadora e seu presidente, o qual, subordinado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo será responsável por todos os detalhes relacionados ao evento.

Art. 3º A promoção para apreciação do público acontecerá no Ginásio Poliesportivo do Parque Municipal de Eventos, situado na Rua Carlos Wild, nº 511, fundos, bairro Araçá, a escolha está agendada para o dia 27 de abril de 2019, às 21 horas.

Art. 4 – A Comissão Julgadora será formada por pessoas renomadas nas áreas de comunicação, etiqueta, passarela e beleza, entre outros, não tendo nenhuma relação de parentesco com as candidatas ou Comissão Organizadora.

II – Da Participação

Art. 5º Poderão participar da Escolha candidatas solteiras, sem filhos, que não estejam grávidas e tenham conduta ilibada, com idade entre 18 e 28 anos completos na data do concurso.

Paragrafo único. As candidatas ou eleitas que engravidarem durante o certame ou reinado deverão renunciar ao título.

Art. 6º As candidatas deverão possuir escolaridade mínima de Ensino Fundamental e ficar disponíveis para o Município em suas promoções, representando-o de forma efetiva tanto com convite quando de forma espontânea.

Art. 7º As candidatas deverão ter nacionalidade brasileira e residir no município há no mínimo 1 (um) ano.

Paragrafo único. É vedada a participação de qualquer ex-soberana do Município.

Art. 8º Durante o coquetel as candidatas apresentarão aos jurados conhecimentos gerais sobre aspectos históricos e culturais de Vera Cruz.

Art. 9º A Comissão Organizadora realizará, antes do dia 27 de abril – em datas a serem definidas – ensaios de preparação e encontros de formação.

§ 1º Serão eliminadas do concurso as candidatas que não participarem ou chegarem com atraso superior a quinze minutos, de qualquer uma das atividades elaboradas pela Comissão.

Art. 10 A avaliação das candidatas pelo corpo de jurados observará aspectos de nível cultural, beleza, simpatia, elegância, conhecimentos gerais e desenvoltura na passarela. Além destes, serão avaliados também o desempenho no teste de vídeo, fotogenia entre outros testes que por ventura venham a ser exigidos.

Art. 11 O traje das candidatas a Soberanas do Município será discutido com a Comissão Organizadora, sendo uniforme e padrão.

§ 1º Despesas com vestido, cabelo e maquiagem serão de responsabilidade das participantes que receberão o valor da comercialização de até 50 ingressos antecipados.

Art. 12 As notas dos jurados para cada quesito, serão de 5 (cinco) a 10 (dez), sendo que a maior e a menor nota de cada quesito serão descartadas. Fazendo a média das demais notas.

§ 1º Na hipótese de igualdade no total de pontos entre as candidatas, o desempate de notas, para efeitos da pontuação final, será definida, primeiro para quem mais pontuar no desfile, e, segundo, pela pontuação da entrevista com os jurados.

§ 2º Persistindo o empate os jurados definirão a escolha.

Art. 13 Haverá um jurado fixo, que além da noite do concurso, se fará presente em outras ocasiões. Este jurado mantém sua nota livre de corte, mesmo se ela for a maior ou a menor.

III – Das Inscrições

Art. 14 As inscrições para o concurso iniciam em 18 de fevereiro de 2019 e encerram em 18 de março de 2019, na Secretaria de Cultura e Turismo. O complexo fica na Rua Carlos Wild, nº 511, fundos, bairro Araçá (Ginásio Poliesportivo do Parque Municipal de Eventos). Mais informações pelo contato (51) 3718-1826.

Art. 15 As candidatas devem ser indicadas por um grupo, clube, entidade, empresa, associação, equipe de gincana, empreendimento comercial ou comunidade religiosa, sendo que cada entidade pode inscrever até 3 candidatas.

Art. 16 Documentos necessários para inscrição:

a)    Preenchimento da ficha de inscrição com todos os dados completos;

b)    Cópia da Carteira de Identidade;

c)    Apresentação de uma foto 13cm x 18cm;

d)    Assinatura do Termo de Compromisso e de Uso de Imagem.

Art. 17 A inscrição da candidata será efetivada mediante cumprimento de todos os itens deste Regulamento, ficando a Comissão Organizadora autorizada a vetar qualquer inscrição fora dos critérios exigidos.

IV – Da Premiação

Art. 18 A Rainha e as Princesas receberão uma viagem com destino a ser definido pela

Comissão Organizadora.

Art. 19 A melhor torcida receberá troféu.

Paragrafo Único. As torcidas estão proibidas de usar papel picado, fogos e buzina de caminhão.

V – Das Disposições Finais

Art. 20 Casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Vera Cruz (RS), 18 de fevereiro de 2019.

MARCELO HENRIQUE DE CARVALHO

Secretário Municipal de Cultura e Turismo